



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO
Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infra-Estrutura
Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Concorrência n.º 02/2018

Prestação de Serviços Contínuos de Operação e Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial e de Assistência Técnica das Instalações e Áreas Físicas das Unidades que Compõem o “Módulo Norte”.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6

Solicitação de esclarecimentos ao Edital da Concorrência n.º 02/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Operação e Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial e de Assistência Técnica das Instalações e Áreas Físicas das Unidades que Compõem o “Módulo Norte”, fazendo-o da seguinte forma:

“Em face às nossas análises do Edital em ref., temos os seguintes apontamentos de erros, bem como, de questionamentos e informações técnicas imprescindíveis para elaboração de Proposta:

1- Com relação à Planilha de Formação de Preços, Anexo I-B, existem erros de cálculos e inconsistências que invalidam a formação do Preço no Edital, bem como, a elaboração de Proposta de Preços. Este Anexo tem que ser revisado pois, ficando desta forma, existe a possibilidade de invalidação do processo. Citamos abaixo um exemplo.

2- Como exemplo, em referência ao ANEXO I-B Edital, Planilha Orçamentária, detectamos erros de cálculos em valores do Item 10 “Elevadores”, especificamente no item 10.1, ocasionando também diferença no preço final do Item 10 - Elevadores, conseqüentemente, também diferença no Valor Final da Planilha de Preços.

3- Não foram informadas as volumetrias referentes aos descartes de Lâmpadas (quantidade mensal), nem quanto ao descarte geral (caçambas) de forma que tais informações são importantes na elaboração da Proposta de Preços.”

Em resposta

Face o questionamento ser de conteúdo eminentemente técnico, vale transcrever a manifestação do Grupo Técnico de Edificações – GTE:

“1 e 2) Não há o que questionar. Valores corretos”

3) Em relação ao descarte de lâmpadas, a proponente poderá considerar o quantitativo de aproximadamente 3000 lâmpadas/trimestre. E em relação às caçambas, estas serão remuneradas conforme item 9.12 da Planilha Proposta de Preços – Anexo II.

Equipe de Licitações